

13/02/20



## CONTRATO DE PARCERIA PUBLICITÁRIA

Entre as partes -

De um lado, **FRANCA BASQUETEBOL CLUBE**, entidade de prática desportiva constituída na forma de associação, com sede à Avenida Santa Cruz nº 2870, na cidade de Franca-SP, com CEP nº 14.403-600, inscrita no CNPJ sob nº. **60.256.260/0001-54**, neste ato devidamente representado na forma de seu estatuto social pelo seu Presidente LUIS AURELIO PRIOR, doravante designada simplesmente **FRANCA BASQUETE**.

De outro lado, **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA - UNIFACEF**, empresa estabelecida na cidade de Franca – SP, na Av. Major Nicácio, 2433, bairro São José – Franca/SP, com CEP nº 14401-135, inscrita no CNPJ sob o nº.: 47.987.136/0001-09, representada pelo reitor JOSÉ ALFREDO DE PÁDUA GUERRA, doravante designada simplesmente **PARCEIRO(A)**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Trata-se de parceria publicitária entre as partes, visando oferecer negócios de comum proveito, na área comercial, no que se refere a utilização do nome do **FRANCA BASQUETE** e espaços publicitários, nos termos do quanto abaixo descrito na cláusula segunda.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PARCERIA

I- O (A) **FRANCA BASQUETE** efetuará, sob sua supervisão, as seguintes atividades, em prol da parceria proposta:

- a) Locação de 2 (duas) placas no anel superior;
- b) 10 (dez) ingressos de anel inferior em todos os jogos do Franca Basquetebol Clube no Ginásio Pedroção;



II - O (A) **PARCEIRO(A)** efetuará, em contraprestação, o pagamento da quantia de **R\$ 6.902,00** (seis mil novecentos e dois reais) mediante boleto bancário com vencimento em 30/01/2020.

III - O (A) **PARCEIRO (A)** oferecerá, em contraprestação, 5 (cinco) bolsas de estudo integrais para atletas do **FRANCA BASQUETE**.

IV - O **PARCEIRO (A)** deverá apresentar o **FRANCA BASQUETE**, um esboço da propaganda a ser inserida no espaço locado, e que na mesma deverá constar o seu apoio ao **FRANCA BASQUETE**. As despesas com a confecção serão por conta da locadora.

V - Fica reservado ao **FRANCA BASQUETE** o direito de aprovar ou não a propaganda, levando-se em consideração os princípios éticos e morais das mesmas.

VI - Caso o **PARCEIRO (A)** desejar mudar o teor de sua propaganda, considerados os aspectos do item anterior, as despesas de tal iniciativa correrão por sua conta e responsabilidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

I- O presente contrato é válido por 12 (doze) meses com início em 20/01/2020 e término em 20/01/2021.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes elegem o foro da cidade de Franca – SP para dirimirem as dúvidas oriundas da interpretação do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas (2) testemunhas que também assinam.



Franca-SP, 20 de janeiro de 2020.

**FRANCA BASQUETEBOL CLUBE**

**Luis Aurélio Prior**

**UNIFACEF**

**José Alfredo de Pádua Guerra**  
Centro Universitário Municipal de Franca  
**Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra**  
Reitor

Testemunha:

CPF:

Testemunha: **Julianne Moura**

CPF: **420.940.188 -90**

